



PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Dispõe sobre o teste do pezinho na rede municipal de saúde do Município de São Paulo, em consonância com a Lei Federal nº 14.154, de 26 de maio de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito da rede municipal de saúde do Município de São Paulo, a ampliação da triagem neonatal por meio do teste do pezinho, observado o rol progressivo de doenças previsto na Lei Federal nº 14.154, de 26 de maio de 2021, e nas normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º A ampliação de que trata esta lei deverá ser implementada de forma articulada entre maternidades, hospitais, unidades básicas de saúde e demais serviços da rede municipal, de modo a garantir:

- I - Coleta do exame no prazo mais precoce possível após o nascimento;
- II - Adequada orientação aos responsáveis legais;
- III - Encaminhamento e o acompanhamento dos casos com resultado alterado;
- IV - Integração com a rede de atenção especializada para diagnóstico e tratamento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá adotar as medidas administrativas e operacionais necessárias para a efetiva implantação da triagem neonatal ampliada, inclusive capacitação de profissionais, organização de fluxos assistenciais e campanhas informativas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Dr. Milton Ferreira
Vereador do PODE





Justificativa

A proposta encontra amparo na competência municipal para legislar sobre assunto de interesse local e suplementar a legislação federal no que couber, nos termos da Lei Orgânica do Município de São Paulo. A técnica legislativa da Câmara recomenda que o projeto apresente, de forma clara, o objeto, o âmbito de aplicação, a parte normativa e a justificativa, com solução diretamente relacionada ao problema enfrentado.

A Lei Federal nº 14.154/2021 ampliou o Programa Nacional de Triagem Neonatal e previu a expansão progressiva do teste do pezinho no SUS, o que torna legítima a edição de norma municipal para organizar a implementação local na rede de saúde da capital. No Município de São Paulo, a medida contribui para fortalecer o diagnóstico precoce, reduzir sequelas evitáveis e integrar maternidades, UBSs e serviços especializados em fluxo único de cuidado.

Rol de Doenças — Lei Federal nº 14.154/2021

Teste do Pezinho Ampliado (PNTN)

Etapa 1 — Já implementada no SUS

#	Doença
1	Fenilcetonúria e outras hiperfenilalaninemias
2	Hipotireoidismo congênito
3	Doença falciforme e outras hemoglobinopatias
4	Fibrose cística
5	Hiperplasia adrenal congênita
6	Deficiência de biotinidase
7	Toxoplasmose congênita

Etapa 2 — Expansão metabólica

#	Doença
8	Galactosemias

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

#	Doença
9	Aminoacidopatias
10	Distúrbios do ciclo da ureia
11	Distúrbios da betaoxidação dos ácidos graxos

Etapa 3 — Doenças de depósito

#	Doença
12	Doenças lisossômicas (<i>grupo: Gaucher, Fabry, Pompe, Mucopolissacaridoses</i>)

Etapa 4 — Imunologia

#	Doença
13	Imunodeficiências primárias (<i>ex: SCID — Imunodeficiência Combinada Grave</i>)

Etapa 5 — Neurológica/Muscular

#	Doença
14	Atrofia Muscular Espinhal — AME (inclusive AME 5q)